

PROJETO DE LEI Nº 04 / 2008.

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, o Rotary Club de Piraí, localizado na Av. Guadalajara nº 790, Centro, Piraí - RJ.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE PIRÁÍ,

A P R O V A :

Artigo 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, o Rotary Club de Piraí, localizado em Piraí, 1º Distrito, fundado no dia 28 de abril de 1987.

Artigo 2º - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: *O Rotary Club de Piraí, com sua sede na Av. Guadalajara, nº 790, em Piraí, 1º Distrito, é uma Associação civil, sem fins lucrativos, cujos propósitos são de índole humanitária e benficiante.*

O Estatuto da Associação está devidamente registrado no livro 01, às fls. 05, sob o nº de ordem 007, e registrado no Livro A-1, às fls. 250 sob o nº de ordem 071, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, registrado no dia 14 de dezembro de 2007 (doc. em anexo).

O Rotary Club de Piraí, fundado em 28/04/1987, é uma Associação com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, sem fins lucrativos, e que se regerá pelo presente Estatuto e pelas normas que lhe forem aplicáveis, de prazo de duração indeterminado (doc. junto), e tem por objetivo estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno promovendo e apoiando:

- I - O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir;*
- II - O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional ;*

- III- A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;*
- IV - A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.*

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

§ 2º - Para o cumprimento de seus objetivos o Rotary Club atuará por meio de planos de ação, projetos ou programas utilizando-se de doações de recursos físicos, humanos e financeiros; ou; pela parceria na prestação de serviços intermediários com outras entidades, também sem fins lucrativos, e, ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Em anexo se encontra a cópia do Estatuto, que informa todas as atividades e finalidade a que se dedicará o Rotary Club de Piraí.

Acreditando, portanto, por se tratar de matéria de interesse social, ser o presente Projeto de Lei, objeto da aprovação de todos os ilustres Vereadores desta Casa.

SALA DAS SESSÕES, 04 de fevereiro de 2008.

ALZEMIRO DOS SANTOS DIAS
- Vereador -